



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 0321/2025-GP/PMC

Cáceres - MT, 12 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Memorando 6.996/2025

Senhor Presidente:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 003, de 11 de março de 2025, que *Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.331, de 23 de dezembro de 2024-LDO, e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 0321/2025-GP/PMC - p. 02

**Mensagem relativa ao Projeto de Lei n.º 003,**  
**de 11 de março de 2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:  
Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o incluso Projeto de Lei nº 003, de 11 de março de 2025, que *Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.331, de 23 de dezembro de 2024-LDO, e dá outras providências.*

O referido Projeto de Lei (PL) n.º 003/2025 tem como objetivo autorizar o Poder Executivo, em havendo a necessidade de repriorização de suas ações, vez que o planejamento requer habilidades contínuas visando sempre ao aperfeiçoamento das ações governamentais.

Neste viés, o gestor público precisa de utilizar-se das modalidades das alterações orçamentárias para a consecução dos objetivos em prol da sociedade.

Todavia, a autorização em apreço está limitada a 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas pela Lei nº 3.332, de 21 de dezembro de 2024 - LOA, Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, como também aprovado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.331/2024, em seu Artigo 22.

Frise-se que o mencionado Projeto de Lei alcança o Poder Legislativo e todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo, e está em conformidade com o inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, motivo pelo qual se entende pela constitucionalidade das realocações orçamentárias.

Ante ao exposto, solicitamos o apoio dos membros do Legislativo cacerense para aprovar o Projeto de Lei n.º 003/2025, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 0321/2025-GP/PMC - p. 03

Tendo em vista tratar-se de matéria orçamentária referente ao exercício de 2025, solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem o Projeto de Lei nº 003/2025, em caráter de **urgência urgentíssima**, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/CA2C-E120-E362-379A> e informe o código CA2C-E120-E362-379A





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA2C-E120-E362-379A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 12/03/2025 09:41:37 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/CA2C-E120-E362-379A>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROJETO DE LEI N° 003, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**“Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal n° 3.331, de 23 de dezembro de 2024-LDO, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, em havendo a necessidade de repriorização de suas ações, autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no orçamento aprovado pela Lei n° 3.332, de 23 de dezembro de 2024 - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal e no Art. 22 da Lei Municipal n° 3.331, de 23 de dezembro de 2024-LDO.

**Parágrafo único** - A autorização definida no caput aplica-se ao Poder Legislativo e a todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo, e está limitada a 15% (quinze por cento), do total do orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2025, conforme art. 2º da Lei Municipal n° 3.332, de 21 de dezembro de 2024 - LOA.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I - Transposição: são realocações de dotações orçamentárias no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;
- II - Remanejamento: são realocações de dotações orçamentárias destinação de recursos de um órgão para outro;
- III - Transferência: são as realocações de dotações orçamentárias entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, em 11 de março de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita Municipal de Cáceres





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 539C-C2A9-240B-09C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 12/03/2025 09:41:04 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/539C-C2A9-240B-09C3>